



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 01 /2019.



APROVADO EM _____	DISCUSSÃO _____
POR _____	
SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____	
_____ PRESIDENTE	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com a finalidade de introduzir o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Para a implementação do convênio constante dos Anexos I, II e III, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os servidores públicos necessários, do seu quadro de pessoal, bem como aos insumos necessários para a manutenção do convênio.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, a minuta de convênio e todos os anexos constantes.

Art. 4º - As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Baixado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Em, ____ / ____ / ____ _____ PRESIDENTE

BAIXADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Em, ____ / ____ / ____ _____ PRESIDENTE

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.”*.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conjugar esforços e recursos para promover o desenvolvimento do setor agropecuário de Vargem Alta. Este é um dos objetivos do convênio a ser firmado entre o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) com este Município.

A ideia é dinamizar a agricultura de Vargem Alta, aproveitando adequadamente as potencialidades do município, utilizando os recursos naturais de maneira planejada e sustentável, a fim de melhorar a produção, a produtividade, a renda e a qualidade de vida dos produtores rurais.

O presente convênio busca ainda, a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis, além de implementar políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município. Para tanto, o Incaper irá promover a capacitação dos agricultores de base familiar de Vargem Alta, orientando-os quanto à utilização correta de máquinas, equipamentos e insumos, fornecendo as informações necessárias para facilitar o acesso ao crédito rural.

Conforme consta no convênio, o Incaper irá prestar assistência técnica e promover ações de extensão rural a 400 agricultores familiares e organizações sociais de Vargem Alta. Em contrapartida, o município vai arcar com as despesas inerentes ao funcionamento do Escritório Local de Desenvolvimento Rural do Incaper, disponibilizando insumos para a realização das atividades da unidade.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, e, assim, aprovem o presente projeto de Lei.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2019.


JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33



Processo nº 79162657

Convênio nº ____ /2019

Data da Publicação ____ / ____ /2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Chrisóstomo Altoé**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 621.289.737-91, residente e domiciliado à Rua Miguel Altoé, s/n, Centro – Boa Esperança, distrito de Jaciguá, Vargem Alta - ES, através da Secretaria Municipal de Agricultura e o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com sede à Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, daqui por diante denominado representado neste ato pelo seu Diretor-presidente, Sr. **Antonio Carlos Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 799.666.247-91, residente e domiciliado Rua Amélio Favaro, 572, Vila Nova - Pinheiros - ES, ajustam e assinam o presente convênio, em conformidade com os autos do processo nº 79162657 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº.10.257, de 03 de julho de 2014; no Decreto Estadual nº. 1.242- R, de 21 de novembro de 2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006, de 06 de abril de 2006, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Vargem Alta, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

2.1. São objetivos gerais do presente convênio:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços e recursos, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento do setor agropecuário;
- c) A utilização planejada dos recursos naturais, visando a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de agricultura e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem o aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do município;
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, compreendendo o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- g) A elaboração e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

2.2. O INCAPER se compromete a:

- a) Orientar e assistir gratuitamente, os agricultores familiares e organizações sociais ligadas a agricultura familiar, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agropecuária, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção,



estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o desenvolvimento rural sustentável, o aumento de renda e o bem-estar da família rural;

- b) Participar juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades ligadas ao assunto, de programas que visem a preservação, conservação e recuperação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- c) Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura do mercado dos produtos agrícolas e a situação socioeconômica dos agricultores familiares assistidos e suas organizações;
- d) Capacitar os técnicos de ATER que atuam no município sobre as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
- e) Participar e contribuir na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas associativas rurais;
- g) Assessorar a administração municipal na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, para agricultura municipal;
- h) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

2.3. O **MUNICÍPIO** se compromete a:

- a) Arcar com as despesas de custeio conforme especificadas no Anexo II, que visem a manutenção do Escritório Local, nas atividades de assistência técnica e extensão rural;
- b) Fornecer ao **INCAPER**, através de sua unidade local e/ou através dos fiscais dos contratos destas despesas, as informações relativas aos gastos realizados pelo ELDR na forma do Anexo I;
- c) Colocar à disposição do Escritório Local, mediante instrumento jurídico próprio e pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens e insumos julgados necessários à sua execução, pactuado entre as partes conforme especificados no Anexo I.



CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Relativas ao Convênio

3.1. Fica estabelecido pelas partes que os recursos a serem fornecidos pelo **MUNICÍPIO** cobrirão apenas parcialmente custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Vargem Alta pelo **INCAPER**, cabendo à este a responsabilidade de obter de outras fontes numerário suficiente para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e terá vigência até 31/12/2020, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Aditamento

5.1. A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

6.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Ações de Publicidade

7.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

7.2. Os resultados dos trabalhos obtidos em decorrência deste instrumento, sejam eles parciais ou finais, serão divulgados como fruto da cooperação após anuência das partes, conferindo-lhes os créditos pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção

- 8.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.
- 8.2. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao **MUNICÍPIO** e ao **INCAPER** as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 8.3. Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
- 8.4. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

- 9.1. Havendo celebração de contratos entre o INCAPER e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2019.

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal de Vargem Alta

Antonio Carlos Machado
Diretor-Presidente do Incaper

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

2. Órgão / Entidade Proponente Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper				CNPJ 27.273.416/0001-30	
Endereço Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29052-010	DDD/Telefone (27) 3636-9877	E.A Pública	
Nome do Responsável Antonio Carlos Machado				CPF 799.666.247-91	
CI / Órgão Expedidor 724907 / SSP-ES	Cargo Diretor-presidente	Função Diretor-presidente		Matrícula 1. 40511 81	
Endereço Rua Amélio Favaro, 572 - Vila Nova - Pinheiros - ES				2. CEP 29980-000	

3. OUTROS PARTICIPES

Nome Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES			CNPJ / CPF 31.723.570/0001-33		E.A Pública
Endereço Rua Zildio Moschen, 22					
Cidade Vargem Alta	UF ES	CEP 29295-000	DDD/Telefone (28) 3528-1010		
Nome do Responsável João Chrisóstomo Altoé				CPF	
CI / Órgão Expedidor 351-470 – SSP/ES	Cargo Prefeito Municipal		Função 3. Prefei to Muni cipal		
Endereço Rua Miguel Altoé, SN - Centro - Boa Esperança, Vargem Alta - ES				4. CEP 5. 29296 -000	



4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Códigos dos Planos de Ações:	Período de Execução	
	Início	Término
Título: Convênio de cooperação técnica, que entre si fazem o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper e a Prefeitura Municipal Vargem Alta.	2019	2020
Identificação do Objeto: O presente Convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, construído no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMRDS, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município, de forma integrada com suas Secretarias Municipais.		
Justificativa da Proposição Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores de base familiar, trabalhadores rurais, assentados, assalariados, parceiros e suas organizações sociais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, por meio da disponibilização de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e de inserção em políticas públicas e outras ações que possibilitem o aumento de renda e o bem-estar da família rural.		

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Especificação	DURAÇÃO			
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares e organizações rurais	Agricultores	400	2019	2020
Assistir as organizações formais e informais no município: Associações de Produtores e Instituições afins	Organizações Associativas (grupos informais, associações, cooperativas)	7	2019	2020



6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Especificação	Proponente (Incaper)	Concedente (Município)	Cota	Vencimento
Fornecimento de Internet no Escritório do Incaper de Vargem Alta		x		2020
Pagamento de Água/Esgoto do Escritório do Incaper de Vargem Alta		x		2020
Pagamento de Energia Elétrica do Escritório do Incaper de Vargem Alta		x		2020
Fornecimento de Combustível para abastecimento dos veículos do Escritório do Incaper de Vargem Alta		x	150 litros/mês	2020
Cessão de pessoal para realizar serviços de limpeza do Escritório do Incaper de Vargem Alta		x		2020
Disponibilização de estagiário para serviços administrativos do Escritório do Incaper de Vargem Alta		x		2020
Disponibilização de espaço físico para funcionamento do Escritório do Incaper de Vargem Alta		x		2020

5.1. Fica acordado que o fornecimento de combustível terá início a partir da publicação do convênio no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, as demais despesas passarão a vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019.



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao Município de Vargem Alta, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Antonio Carlos Machado
Diretor-Presidente do Incaper

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Vargem Alta, ____ de _____ de 2019.

João Chrisóstomo Altoé
Prefeito Municipal de Vargem Alta



ANEXO II – Despesas de Custeio

Para consecução do objeto deste convênio o Município de Vagem Alta, compromete-se a arcar com as despesas de custeio ordinárias para o funcionamento o funcionamento do ELDR, que seguem:

Quadro de despesas:

Despesa	Fornecedor	Data de Vencimento	Cota/Valor máximo mensal
Fornecimento de Internet no Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	R\$ -----
Pagamento de Água/Esgoto do Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	R\$ -----
Pagamento de Energia Elétrica do Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	R\$ -----
Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	150 Litros/mês
Cessão de pessoal para realizar serviços de limpeza do Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	R\$ -----
Disponibilização de estagiário para serviços administrativos do Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	R\$ -----
Disponibilização de espaço físico para funcionamento do Escritório do Incaper de Vagem Alta	Município	2020	R\$ -----



ANEXO III – Cessão de Servidores

Para consecução do objeto deste convenio o Município de Vargem Alta compromete-se a ceder os servidores, conforme abaixo:

01.

Nome do Servidor: A definir
Formação escolar e profissional:
Cargo na Prefeitura:
Função Exercida no Incaper:
Horário de Expediente no Incaper: O horário de expediente respeita a carga horária semanal da Prefeitura de Vargem Alta
Outras Observações: